



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

L E I Nº 131

Autoriza aquisição de imóvel,  
sua posterior doação e dá outras provi-  
dências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço saber/  
que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presente Lei.

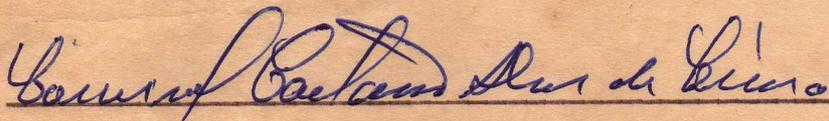
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por  
compra e, posteriormente, doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem In-  
dustrial - Departamento Regional da Paraíba, sediado na cidade de Campi-  
na Grande, um terreno com 80 metros de frente e 76 de fundos no local  
da propriedade dos Srs. Elias Cavalcanti de Albuquerque e João Lins de  
Vasconcelos limitando-se ao oeste com o Grupo Escolar Corálio Soares de  
Oliveira, para o fim exclusivo de construir um Centro de Treinamento e  
Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - O terreno a ser doado reverterá ao patrimônio do Mu-  
nicípio, caso o SENAI, no período de um ano após a data da Escritura de  
doação, não construir o estabelecimento a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir  
o crédito especial na importância de Cr\$2.500,000 (DOIS MILHÕES E QUIN-  
HENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas de trata o Art. 1º.

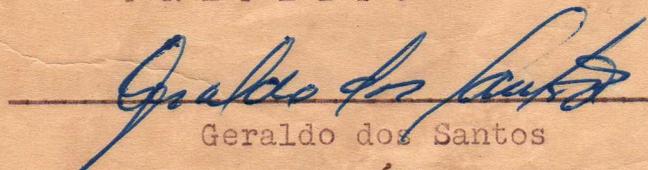
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
sanção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 2 de junho de 1965, 6º de sua  
Emancipação, 76º da Proclamação da República.



Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O



Geraldo dos Santos

Secretário

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
(continuação)

Art. 5º - A Presente Lei entrara em vigor a partir da data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 30 de junho de 1965



Lourival Caetano Alves de Lima  
P R E F E I T O

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidentes:

A matéria de que é objeto este Ante-projeto, Sr. Presidente Srs. Vereadores, visa dar mínimas condições de sustentação financeira aos abnegados servidores da Prefeitura que, apesar dos constantes aumentos de custo de vida, o que tem acarretado um índice de inflação realmente sufocador de poder aquisitivo, praticamente de mês a mês, tiveram seus vencimentos ajustados em 1963 e com valores tão baixos que pouco a pouco, já aquela época, era insuficiente para o mais modesto sustento.

A essa situação, o poder público não pode não pode ficar indiferente. Precisa ter em conta o seu pessoal proporcionando-lhes uma remuneração condigna para ter estímulo ao trabalho. Trabalho de uma Prefeitura que problemas bem maiores e aumenta dia a dia, frente as diversas exigências técnico-administrativas e por imposição do próprio crescimento das coisas.

Com relação aos meios para o seu custeio quero crer que estaremos em condições de atender, uma vez que os nossos trabalhos hoje são hoje bem mais organizados o que nos permite o combate a evasão de rendas e os elementos tão necessários ao bom encaminhamento do bom trabalho de administração.

Creemos sinceramente, que como nós, os Srs. Vereadores sentirão a angustiante situação e, com a responsabilidade de administração bem e que VV.SS. Excias também têm, não faltarão com a indispensável abertura legal para o pedido em apreço. São estas as razões que nos leva a pedir e esperar a aprovação para o que solicitamos.

Bayeux, 30 de junho de 1965



Lourival Caetano Alves de Lima  
P R E F E I T O